



Iracemópolis - SP

Legislação Digital

LEI Nº 2.387, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Autor do Projeto de Lei nº 012/2019 - Poder Legislativo – Vereador Cláudio Cosenza Filho

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Fábio Francisco Zuza, **Prefeito Municipal de Iracemópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemópolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Iracemópolis, a incluírem o Símbolo Mundial da Conscientização em Relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º Símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o ministério e a complexidade do autismo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iracemópolis ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Fábio Francisco Zuza
Prefeito Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.